



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 47/2022

Montes Claros, 25 de março de 2022.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA N°:	98/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Mineração Granmogol Limitada	CNPJ:	40.061.879/0001-04
EMPREENDIMENTO:	Mineração Granmogol Limitada	CNPJ:	40.061.879/0001-04
MUNICÍPIO(S):	Grão Mogol/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional.			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°9'16,03" S - LONG/X 42°52'55,81"W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
	Postos revendedores, postos ou pontos de		

F-06-01-7	abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	-	-
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Sinuê Guimarães Issa Feitosa		Nº CTF/AIDA-IBAMA 6.118.511	
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM		0.943.199-0	
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM		1.182.856-3	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 06/04/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44136966** e o código CRC **3F35027D**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 047/2022

1. Introdução e caracterização do empreendimento

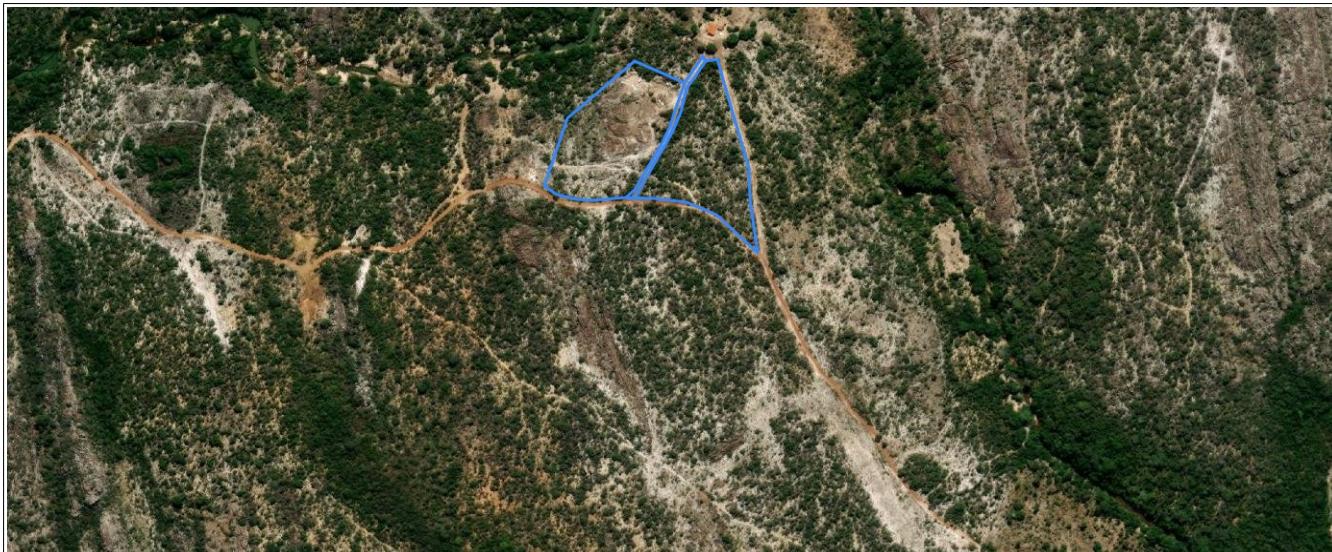
O empreendimento **Mineração Granmogol Limitada**, em fase de operação iniciada em 01/10/2021 amparada por Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 01545/2018, com validade até 23/02/2022, para as atividades A-05-02-9, obras de infraestrutura (Pátios de resíduos e produtos e oficinas) com área útil de 0,06 ha; A-05-05-3, estradas para transporte de minério/estéril com extensão de 2 km; A-02-06-2, lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento com produção bruta de 6.000 m³/ano e A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 01 ha.

O empreendimento **exerce suas atividades em área arrendada** na zona rural do município de Grão Mogol, na fazenda Córrego da Sabina, situada à rodovia BR 251, km 396,3, povoado de Bocaina. O endereço de correspondência é avenida das Indústrias, nº 3358, bairro Vila Íris, Santa Luzia-MG, CEP 33.040-130. Em 07/01/2022 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano)**, **A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (1 ha)**, **F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (15 m³)** e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (2 km)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

Possui fator de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural”.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias e agrossilvipastoris.

Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE/Sisema



Foi apresentada certidão de dispensa de licenciamento para a atividade postos de combustíveis, pois



apesar de se encontrar listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017, Código F-06-01-7, quando esta se referir somente a sistema de abastecimento aéreo de combustíveis cuja capacidade total de armazenagem não ultrapasse 15 m³, não haverá necessidade de submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução Conama nº 273/2000.

Existe certificado de registro no IEF de nº 29386/2021, de produtor de produtos e subprodutos da flora (lenha), com validade até 30/09/2022.

O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado, com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado e Campo Cerrado. Está em área que não possui recurso hídrico superficial (curso d'água).

Para realização das atividades foi expedido Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, de nº 0032953-D, concedida pelo IEF Agência Especial de Montes Claros em 26/07/2017 com validade prorrogada até 23/02/2022, para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca de 2,74 ha em área de bioma e fisionomia de Cerrado, com geração de 30 m³ de lenha de floresta nativa e 10 m³ referentes a supressão de 100 pequizeiros.

O empreendimento **exerce suas atividades em área arrendada** que possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) : MG-3127800-ED77.D90C.897C.4A8F.AE21.9F51.C98D.500A, com área total de 55,0019 ha, 10,0042 ha de área de Reserva Legal, 2,2538 ha de APP's e 4,0678 ha de área consolidada, de propriedade de Maria Senhora da Silva (CPF 004.412.266-71) e José Pereira da Silva (CPF 784.074.356-00).

O RAS cita que a área total do empreendimento é de 3,3178 ha, mesmo tamanho da área diretamente afetada (ADA). Não há área construída. A área de lavra de 1,3888 ha. Atualmente existe área degradada de 0,20 ha dentro do empreendimento. O empreendimento a princípio não possuirá oficina mecânica. Com o início das operações, poderá ser construída oficina dotada dos sistemas de controle de efluentes e resíduos sólidos.

Será implantada infraestrutura de apoio ao empreendimento, tais como: pátios diversos, refeitório, vestiário, banheiro e eventualmente contêineres.

O empreendimento conta com um número total de 09 funcionários, sendo 08 no setor de produção e 01 do setor administrativo, trabalhando 5 dias por semana em 02 turnos de 9:00 h no total de segunda a quinta e 8:00 na sexta. A atividade é desenvolvida durante 12 meses do ano.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 830.802/2014, em área de 761,61 ha para a mineração de quartzito.

O empreendimento fará extração de aproximadamente 1.500 m³/mês de quartzito, com avanço de área de lavra em 0,2 ha/ano. Não há produção de rejeito no empreendimento. A produção de estéril é de 4.500 m³/mês. A reserva mineral é de 24.116.670 m³, sendo a vida útil da jazida de aproximadamente 35 anos.

A produção funcionará com desmonte mecânico com **lavra a céu aberto em bancadas e uso de Pyroblast**, sem beneficiamento no empreendimento, com armazenamento ao ar livre em pátio de estocagem. O estéril é armazenado em pilhas, alvo deste licenciamento.

A pilha de estéril possuirá volume final de 180.000 m³, com altura de 30 metros em área de 1 ha. Os taludes terão 06 metros. Os taludes possuirão inclinação de 45° e bermas de 1°.

Haverá construção de estrada para transporte de minério externa aos limites do empreendimento entre as coordenadas Lat. 16°09'22"S/Long.42°52'51,17"W (início) e Lat. 16°10'13,55"S/Long.42°52'29,01"W (final), alvo



deste licenciamento. Ela será de pista simples, com 8 metros de largura e volume médio 01 veículo/dia de tráfego.

O sistema de drenagem do empreendimento (áreas de lavra, pilha de estéril e apoio) será composto por canaletas no solo com destinação da água em bacias de contenção/decantação e ainda não estão instalados.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 caminhão, 01 compressor, 01 martelete, 01 banqueadora, 01 gerador elétrico, 01 máquina de corte com fio diamantado, 01 perfuratriz fundo furo e 01 acunhador pneumático.

Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Bit's (01 uni./mês), conebit's (30 uni./mês), óleo Diesel (4.000 l/mês), óleo lubrificante (20 l/mês), hastes (04 uni./mês), fio diamantado (50 m/mês), pyroblast (70 uni./mês), acionador de pyroblast (01 uni./mês), hydrobeg (01 uni./mês), travesseiro pneumático (01 uni./mês) e cunha (01 uni./mês).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Consumo humano (consumo médio de 01 m³/dia), lavagem de pisos e equipamentos (consumo médio de 01 m³/dia), aspersão de vias (consumo médio de 3 m³/dia) e processo mineral (consumo médio de 4 m³/dia). A água será proveniente de captação de 0,500 l/s, licenciada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de recurso hídrico de nº 0000260974/2021 em águas públicas do rio Vacarias, durante 10 h/dia nas coordenadas geográficas Lat. 16°9'13"S e Long. 42°52'58"W, para fins de extração mineral e consumo humano. A certidão possui validade até 18/05/2024.

2.1.2. Desaguamento da mina: Haverá utilização de água no processo de lavra, no interior da mina. **Medida mitigadora:** Não será necessário o bombeamento para desaguamento da água na área da mina, visto a quantidade utilizada no processo ser pequena e a dinâmica da lavra ser seletiva, havendo, portanto, sua infiltração no solo.

2.1.3. Processos erosivos (medidas mitigadoras): O sistema de drenagem proposto para a



área do empreendimento e estradas de acesso é composto de canaletas, bacias de sedimentações, dique de contenção de sólidos e muro de contenção para o depósito de materiais estéreis.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados efluentes provenientes de lavagem de pisos e equipamentos (01 m³/dia), efluentes oleosos e/ou óleo usado coletado (0,01 m³/dia) e sanitários (01 m³/dia). **Medidas mitigadoras:** Para efluentes gerados na lavagem de pisos e equipamentos, destinação à caixa SAO, acompanhado de óleo usado coletado, destinação à empresa especializada. Sobre efluentes sanitários, destinação a sistema composto por fossa séptica com biodigestor nas coordenadas Lat.16°13'11,17" S e Long.42°51'50,44"W a instalar.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares.

Medidas mitigadoras: Aspersão de vias e manutenção periódica de veículos e máquinas.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora): Para uma correta segregação dos resíduos e relativa eficácia no processo de gestão ambiental dos resíduos gerados na unidade mineraria, o empreendedor destinará espaços para estocagem temporária destes materiais, observando a classificação e adotando técnicas da ABNT para cada tipo de resíduo. Há a geração de resíduos orgânicos (5 kg/mês) com destinação a compostagem; sucatas (40 kg/mês), papel/papelão (4 kg/mês). Para resíduos oleosos (10 kg/mês) e óleo lubrificante usado (0,10 m³), destinação à empresa especializada.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Haverá geração de impactos através das máquinas e veículos, além



da atividade em si, de extração de rochas. **Medidas mitigadoras:** Aplicação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e realização do monitoramento dos níveis de ruídos e vibrações.

Segundo informações do Ras, não serão utilizados explosivos no desmonte da rocha na área. Alternativamente, a empresa utilizará um novo dispositivo de fragmentação denominado Pyroblast. A tecnologia Pyroblast-M para a mineração é baseada em um composto propelente integrado em um dispositivo que, acionado, reage gerando grandes volumes de gases inofensivos responsáveis pela fragmentação instantânea.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Não se aplica segundo o Ras.

2.1.9. Impactos à fauna: Perturbação e afugentamento da fauna, em virtude da movimentação de máquinas, veículos e equipamentos e a pressão sonora aumentada. **Medidas mitigadoras:** Monitoramento dos níveis de ruídos (PGR) e recuperação das áreas impactadas concomitante com o desenvolvimento das atividades.

Imagen 2: Acesso à área do empreendimento/Fonte: Relatório fotográfico Las/Ras



2.1.10. Anuênciia do órgão competente para proteger bem cultural acautelado: De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a "Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for



constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor."

Foi apresentada declaração, informado da inexistência dos impactos a bem cultural acautelado, assinada pelo Sr. Leonardo de Oliveira Lopes, CPF 594.491.448-34, responsável legal do empreendimento.

2.1.11. Impactos socioeconômicos: Geração e manutenção de empregos, além do incremento na renda municipal (impostos e tributos), que são impactos positivos e não necessitam de medidas mitigadoras.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento "**Mineração Granmogol Limitada**" para as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, F-06-01-7, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (15 m³) e A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**, no município de **Grão Mogol-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Mineração Granmogol Limitada "

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatórios referentes ao monitoramento de ruídos e vibrações.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos e da caixa SAO.	90 dias após a concessão da licença.
5	Apresentar relatórios fotográficos comprovando a aspersão de vias para mitigação de emissões atmosféricas.	Anualmente, durante a vigência da licença.



6	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.
8	Apresentar plano de fechamento de minas, incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.	6 meses antes do fechamento da mina.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
do empreendimento “Mineracão Granmoqol Limitada”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



2 – Reciclagem			7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário			8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)
5 – Incineração			

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

98/2022
25/03/2022
Pág. 9 de 9

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.